

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 1025907

18 de Março de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

301553801

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 2674/2009

Insolvente: Lopacer Têxteis, L.ª — Processo n.º 983/06.7TBVVD-E

A Dr.ª Alda Cristina Sá Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o Insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador de Insolvência José de Barros Oliveira, com domicílio na Rua António Pascoal, 3, 1.º — 4740-233 Esposende. (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

6 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Alda Cristina Sá Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Araújo B. Barreiro*.

301530927

TRIBUNAL DA COMARCA DE VOUZELA

Anúncio n.º 2675/2009

Processo: 283/08.8TBVZL — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Irmãos Correia Figueiredo, Sociedade de Construção, L.ª, Presidente Com. Credores: STEN — Sistemas Técnicos de Cofragens, Soc. Unipessoal, L.ª, e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Irmãos Correia Figueiredo, Sociedade de Construção, L.ª, NIF — 504504959, Endereço: Lourosa da Comenda, S. Miguel do Mato, 3670-000 Vouzela

Administrador da Insolvência:

Dr(a). Rui Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24 — 1.º Dt.º, 3510-123 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 13-05-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

19 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Cidália Lisete Pereira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Sobral Penela*.

301560298

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 9107/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de Novembro, na sequência da proposta do Senhor Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nomeio para exercer as funções de Assessora Militar da Força Aérea, no Núcleo de Assessoria Militar do Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) de Lisboa, a Major/Jurista Carla Maria Caetano Pedro dos Santos.

As referidas funções serão exercidas em regime de acumulação, mantendo-se o entendimento expresso no Despacho n.º 1768/2006 (cf. DR, II, 16, de 23 de Janeiro).

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2009.

12 de Março de 2009. — O Procurador-Geral da República, *Fernando José Matos Pinto Monteiro*.

201595411

Despacho n.º 9108/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de Novembro, na sequência da proposta do Senhor Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nomeio para exercer as funções de assessor militar da Força Aérea, no Núcleo de Assessoria Militar do Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) do Porto, o Major/Jurista Francisco Manuel Delgado Pestana de Vasconcelos.

As referidas funções serão exercidas em regime de acumulação, mantendo-se o entendimento expresso no Despacho n.º 1768/2006 (cf. DR, II, 16, de 23 de Janeiro).

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2009.

Comunique-se ao Senhor Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

12 de Março de 2009. — O Procurador-Geral da República, *Fernando José Matos Pinto Monteiro*.

201594967

Despacho n.º 9109/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de Novembro, exonero, a pedido do Senhor Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, das funções de Assessora Militar da Força Aérea, no Núcleo de Assessoria Militar do Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) de Lisboa, a Major da Força Aérea Anabela Costa Varela.

O presente despacho produz efeitos a 31 de Março de 2009.

12 de Março de 2009. — O Procurador-Geral da República, *Fernando José Matos Pinto Monteiro*.

201596002

Despacho n.º 9110/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de Novembro, exonero, a pedido do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, das funções de assessor militar da Força Aérea, no Núcleo de Assessoria Militar do Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) do Porto, o tenente-coronel Nuno Manuel Antunes Pires.

O presente despacho produz efeitos a 31 de Março de 2009.

12 de Março de 2009. — O Procurador-Geral da República, *Fernando José Matos Pinto Monteiro*.

201595817